

Resolução Nº 03/98

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu, para o mês de Fevereiro de 1998 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 31, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de Fevereiro de 1998 será de R\$ 2.682,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo R\$ 1.341,00 (Um mil, trezentos e quarenta e um real) a parte fixa e R\$ 1.341,00 (Um mil, trezentos e quarenta e um real), a parte variável.

§ único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao vereador, a título de verba de Representação.

Artigo 2º Os descuidos por falta em reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mambucaçu, 05 de março de 1998.

Rogério Figueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 04/98

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à EMATER/MG.

Artigo 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à EMATER/MG.

Artigo 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a concessão, Diploma Especial, como também